



LEI N° 8294/2025

INSTITUI O PROGRAMA DE TRANSIÇÃO PARA A VIDA  
ADULTA DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO  
AUTISTA (PTVA-TEA) NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO  
DE ITAPEMIRIM/ES.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Transição para a Vida Adulta da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (PTVA-TEA), como parte da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA.

**Art. 2º** - O programa destina-se a jovens com TEA a partir dos 16 anos de idade, matriculados na rede de ensino ou assistidos pelos serviços de saúde ou assistência social do Município, visando planejar e apoiar sua transição para a vida adulta e independente.

**Art. 3º** - São objetivos do PTVA-TEA:

I - Promover a autonomia, a inclusão social e a qualidade de vida da pessoa autista adulta.

II - Assegurar a continuidade do cuidado, evitando a interrupção de suportes terapêuticos e sociais após o término da idade escolar.

III - Facilitar a inserção no mercado de trabalho, em conformidade com as habilidades e interesses individuais.

IV - Desenvolver habilidades para a vida independente, incluindo gestão financeira, autocuidado e mobilidade urbana.

**Art. 4º** O acompanhamento da implementação do Plano Individual de Transição (PIT) poderá contar com profissional de referência, preferencialmente das áreas de serviço social, psicologia ou terapia ocupacional, conforme critérios e procedimentos definidos pelo Poder Executivo em regulamentação própria.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN  
Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara <a href="http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br">www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</a>	Processo Legislativo <a href="http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br">http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</a>	Transparência <a href="http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br">www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</a>
--	---	---



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200320032003100300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públcas Brasileira - ICP-Brasil.

